

Jaboatão dos Guararapes - Diretoria Cível do 1º Grau

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0003283-70.2015.8.17.2810

REQUERENTE: 28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA - EPP, 26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 27 DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, L.S.A. DE ALBUQUERQUE - EPP, 30 DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

REQUERIDO: BARBOSA & XAVIER LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo de 15 (quinze) dias

PROCESSO Nº 0003283-70.2015.8.17.2810

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

CLASSE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ÓRGÃO JULGADOR: 06ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE

ASSUNTOS: RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

REQUERENTE: 28 DE JANEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 24 DE OUTUBRO COMERCIAL LTDA - EPP, 26 DE FEVEREIRO COMERCIAL LTDA - EPP, 04 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 25 DE AGOSTO COMERCIAL LTDA - EPP, 27 DE MAIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, L.S.A. DE ALBUQUERQUE - EPP, 30 DE MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

ÂNGELO ALBERTO DE CASTRO SILVA (ADVOGADO)

CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO)

EDUARDO AUGUSTO PAURA PERES FILHO (ADVOGADO)

RODRIGO CAHU BELTRAO (ADVOGADO)

REQUERIDO: BARBOSA & XAVIER LTDA - ME

ADMINISTRADORA JUDICIAL: NATALIA PIMENTEL LOPES

ITAU UNIBANCO (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))

GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS (ADVOGADO)

TALITA VALENCA CAVALCANTI DE SA (ADVOGADO)

EDUARDO FRAGA (ADVOGADO)

ANDREA FREIRE TYNAN (ADVOGADO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))

ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA (ADVOGADO)

CLÓVIS CAVALCANTI ALBUQUERQUE RAMOS NETO (ADVOGADO)

MARCELO SANTIAGO BEZERRA DE LIMA (ADVOGADO)

RENATA SALAZAR ABRANTES (ADVOGADO)

BANCO DO BRASIL S.A. (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))

SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO)

JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO)

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (INTERVENIENTE NECESSÁRIO (PGE))

ALFREDO ZUCCA NETO (ADVOGADO)

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

JABOATÃO DOS GUARARAPES (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)

MUNICIPIO DO RECIFE (INTERESSADO (PGM))

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO (TERCEIRO INTERESSADO (AGU))

JULIANA MARIA SERAFIM DA SILVA (OUTROS INTERESSADOS)

SANDRA VALÉRIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

RAFAELLY NITIELY BIBIANO (OUTROS INTERESSADOS)

SANDRA VALÉRIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

CHARLEX INDUSTRIA TEXTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

FABIA AUGUSTA CLAUDINO VALOIS DA SILVEIRA (ADVOGADO)

PAULO AUGUSTO ROSA GOMES (ADVOGADO)

LIDIANE MARIA FRANCISCO (TERCEIRO INTERESSADO)

SORAYA MENDES RIBEIRO (ADVOGADO)

SORAYA MENDES RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)

SORAYA MENDES RIBEIRO (ADVOGADO)

CONDOMINIO PRO-INDIVISO DO SHOPPING CENTER RECIFE (TERCEIRO INTERESSADO)

ADVOGADO: MILITA FERREIRA LIMA DE VASCONCELOS

SUZANA ANDRADE DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARIA ANDREA BRAGA PINTO (ADVOGADO)

MARIA ANGELA RODRIGUES DE MORAIS (ADVOGADO)

CRISTIANE MARQUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

DAVI DE SOUSA CAVALCANTI (ADVOGADO)

DAVI DE SOUSA CAVALCANTI (TERCEIRO INTERESSADO)

DAVI DE SOUSA CAVALCANTI (ADVOGADO)

CINTIA MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)

BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (ADVOGADO)

BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (TERCEIRO INTERESSADO)

BRUNO VINICIUS OLIVEIRA TIBURCIO (ADVOGADO)

AVIL TEXTIL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE LUCIANO FERREIRA FILHO (ADVOGADO)

RAFAELLY NITIELY BIBIANO (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA VALÉRIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

JULIANA MARIA SERAFIM DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA VALÉRIA MOURA PASCOAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

WANESSA OLIVEIRA CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO)

TAMARA KELLY DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO PEREIRA DE LIMA (ADVOGADO)

CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA (ADVOGADO)

DEBORAH DANIELE MENDES DE FARIAS (TERCEIRO INTERESSADO)

HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO)

MYCHELYNE APARECIDA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO)

DIARIO DE PERNAMBUCO SA (TERCEIRO INTERESSADO)

RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE (ADVOGADO)

EDUARDO PORTO CARREIRO COELHO CAVALCANTI (ADVOGADO)

AMANDA GONCALVES DE ARRUDA (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

DANIELLI CARLA TENÓRIO (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

PAULA TAMYRES GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

NATASHA MANUELA OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

RAIZA CONCEIÇÃO DE AMORIM (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

DANIELE MARIA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

SUZIANE DA SILVA GONÇALVES (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

AMANDA VALERIA DE ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES (TERCEIRO INTERESSADO)

ANA CLAUDIA SOUZA MEDEIROS DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

MARIA JURICIANA DE ALMEIDA (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

ELAINE CRISTINA DE FREITAS PINTO (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

ALEXSANDRA IACI CLARA DANTAS (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

SILVIA LUCIA SANTOS CAMARA (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

DANIELA SILVA ARAGAO DE ALBUQUERQUE (TERCEIRO INTERESSADO)

LEANDRO CABRAL CAVALCANTI (ADVOGADO)

AQUIZA MICAELA MIRANDA (TERCEIRO INTERESSADO)

JESSICA ISLENA FREITAS DE SOUZA (ADVOGADO)

TEANDRA TOME DE ANDRADE (TERCEIRO INTERESSADO)

WENDEL ALBERTO DE ALBUQUERQUE (ADVOGADO)

ANA FELIX DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

JOANA DARC FRANCISCA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

JOSEFA PATRICIA DA CONCEICAO (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

MARIA DAS DORES GOMES (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

MARIA DA PENHA BATISTA GAIA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

MARIA CLAUDETE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

MARIA LUCIA DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

MARIA MARTA DAMASIO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SANDRA CASSIANO PEREZ RIVERA (ADVOGADO)

TAYANA LUCIA VIDAL DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

SUZANNE LOURENCO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

REGIVANIA KARLA MENDES CARDOSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

RAFAELLA KARINY PONTES MORAIS (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

PRISCILA LANE MARTINS PINTO RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

MANUELY SILVESTRE DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

LEILYANE LARYSSA SILVA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

LEANDRO LUIZ LOPES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

CARLOS ALBERTO FELIX MOREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

MONICA MARIA DA SILVA MUNIZ (ADVOGADO)

CAMILA MARIA DA SILVA SOUZA SOARES (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSÉ CARLOS MEDEIROS JUNIOR (ADVOGADO)

PAULA TAMYRES GOMES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

PETRONIO ELZO DE OLIVEIRA FILHO (ADVOGADO)

ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

ILYSSIA CHYARA BRASILEIRO PEREIRA (ADVOGADO)

ANGELA MARIA LEONEL VICENTE (TERCEIRO INTERESSADO)

ILYSSIA CHYARA BRASILEIRO PEREIRA (ADVOGADO)

RENATA MARIA CUNHA DE SOUSA E SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

HUST FLAMMARION OMENA DE MORAIS (ADVOGADO)

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)

A DRª FABIANA MORAES SILVA, Juíza de Direito Titular da 06ª Vara da Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na forma da lei, ETC. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que realizará a alienação em leilão exclusivamente eletrônico, nos termos do art. 142, inciso I, § 2º e § 3º, da Lei n.º 11.101/05, nas datas, local, horário e sob as condições adiante descritas, os bens da FALÊNCIA, abaixo relacionados:

DATAS E HORÁRIOS

1ª LEILÃO PÚBLICO COM INÍCIO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS, por preço igual ou superior ao da avaliação, ocasião em que será transmitido ao vivo pelo site do leiloeiro e redes sociais. Caso não haja licitantes, seguirá sem interrupção, para a:

2ª LEILÃO PÚBLICO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 horas, por preço igual ou superior a 50% (cinquenta por cento). Nesta ocasião, o Leilão também será transmitido pelo site do leiloeiro e pelas redes sociais.

*Não sendo alcançado o lance mínimo estabelecido em Edital, fica desde já, autorizado o Leiloeiro a receber lances condicionais, os quais deverão ser formalizados através de ATA e submetidos ao Juízo, Ministério Público, administradora e interessados.

OBSERVAÇÃO 1

O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 CPC/2015). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

LOCAL E LANCES

Os lances serão ofertados pela rede mundial de computadores (internet):

ENDEREÇO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO E ASSISTIR O EVENTO: www.inovaleilao.com.br.

*Necessário cadastro prévio com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

PARA APENAS ASSISTIR, BASTA ACOMPANHAR AS REDES SOCIAIS OU VÍDEO NO SITE.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Veículo Fiat DUCATO CARGO, Caminhonete, placa PEZ-9114, na cor branca, combustível diesel, ano fabricação/modelo: 2011, chassi nº: 93W244F14B2073661.

Segundo Avaliador Judicial: O veículo encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento, vidros, portas, motor, transmissão, travas, etc., tudo funcionando.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LOCAL DOS BENS PENHORADOS: Rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE.

DÉBITO E RESTRIÇÕES:

Restrição Judicial CD 03: RENAJUD: Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Órgão: 09034 -SSJ -Jaboatão dos Guararapes/PE. Processo nº :0001187-04.2016.4.05.8311. Tipo: 1 - Transferência de Propriedade.

TOTAL DOS DÉBITOS COM EXCEÇÃO DE MULTAS EM EFEITO SUSPENSIVO E AUTUAÇÕES EM TRAMITAÇÃO:

R\$ 5.378,09 (cinco mil trezentos e setenta e oito reais e nove centavos) – Atualizado em 01 de julho de 2020.

O LEILÃO DOS BENS DISPOSTOS NESTE EDITAL SERÁ FEITO NOS TERMOS DO ART. 140, DA LEI N.º 11.101/05, OBSERVADA A ORDEM DE PREFERÊNCIA E OS SEGUINTE PARÁGRAFOS 1, 3 E 4:

- I – Alienação da empresa, com a venda de seus estabelecimentos em bloco;
- II – Alienação da empresa, com a venda de suas filiais ou unidades produtivas isoladamente;
- III – Alienação em bloco dos bens que integram cada um dos estabelecimentos do devedor;
- IV – Alienação dos bens individualmente considerados.

OBSERVAÇÃO 2

O Processo Falimentar é eletrônico e pode ser acessado/consultado pela internet.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob nº 381, com escritório na Rua General Joaquim Inácio, n 830, sala 108, Ilha do Leite, Recife-PE, Telefones: (81) 3132.5966 e 9.9699.6535. Site de divulgação: www.inovaleilao.com.br.

VISITAÇÃO

OS BENS PODERÃO SER VISITADOS, MEDIANTE PRÉVIO AVISO E AGENDAMENTO COM O LEILOEIRO OFICIAL OU ADMINISTRADORA JUDICIAL.

CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

1) Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização do respectivo leilão, acessar o site indicado pelo leiloeiro designado (www.inovaleilao.com.br), identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas; Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório virtual.

2) O lance vencedor será recebido, registrado pelo Leiloeiro em Auto de Arrematação, e imediatamente anexado ao processo de Falimentar, tudo de forma a permitir que tanto o Representante do Ministério Público, a administradora judicial, Juízo da 06ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE e interessados, possam exercer a plena fiscalização da alienação, vez que o Juízo Universal da FALÊNCIA será o único competente para conhecer de todos os pleitos relativos ao leilão ora designado.

3) Assinado o Auto de Arrematação, pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretroatável.

4) A arrematação será feita preferencialmente à vista pela melhor oferta (moeda nacional). O valor do lance vencedor deverá ser depositado em dinheiro ou em cheque em na conta judicial vinculada ao processo, no prazo de 03 (três) dias contados da data do leilão. Nesse caso, o

arrematante, a título de caução, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, deverá pagar a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance.

5) No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução e não será admitido a participar de outros leilões ou praças. Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

6) Não se expedirá Carta de Arrematação / Imissão de posse / Mandado de entrega sem que tenha sido comprovado pelo arrematante o pagamento dos tributos relativos à transmissão da propriedade do bem (art. 703, II, do Código de Processo Civil) (bens imóveis) e nos bens móveis a comprovação do efetivo pagamento da arrematação;

7) A Carta de Arrematação e ou mandado de entrega, serão expedidos em nome do arrematante e sob hipótese alguma será expedida em nome de terceiros;

8) Eventual interposição de ações judiciais por terceiros, reclamando posse ou propriedade de bens alienados no pregão, não desobriga o licitante ao pagamento do preço dele nas condições assumidas, caso já expedida a Carta de Arrematação, salvo por ordem judicial expressa exclusivamente do Juízo. Caso não tenha sido expedida a Carta de Arrematação, poderá o Juízo sobrestar a expedição desta em relação ao bem sobre o qual recai o litígio, determinando igualmente a desobrigação momentânea do pagamento do preço, até que seja resolvida a pendência.

COMISSÃO DE LEILOEIRO

Remuneração: 5% (cinco por cento) que incidirá na arrematação (art. 24, parágrafo único da Lei 21.981 e resolução do CNJ 236 de Julho de 2016, art. 7) a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital.

INTIMAÇÕES

FICAM INTIMADOS DO LEILÃO, A EMPRESA FALIDA, O SÍNDICO / ADMINISTRADORA, ADVOGADOS, REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CREDORES TRABALHISTAS E SEUS ADVOGADOS, CREDORES FISCAIS, INSS, FAZENDA NACIONAL, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA FEDERAL, FAZENDA MUNICIPAL, CREDORES HIPOTECÁRIOS, CREDORES QUIROGRAFÁRIOS E OUTROS CREDORES, NAS PESSOAS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS / ADVOGADOS, DA REALIZAÇÃO DESTA ATO PÚBLICO.

ADVERTÊNCIAS

Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal.

BENS

As vendas são feitas em caráter "AD-CORPUS", serão alienados no estado que se encontram, cabendo aos interessados diligenciarem na vistoria dos mesmos, não sendo admitida qualquer reclamação posterior; Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à

desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. PORTANTO, todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição dos bens deverão ser dirimidas no ato do leilão e ou de forma prévia através dos meios de comunicações do leiloeiro.

DÍVIDAS DOS BENS

Conforme dispostos nos artigos 60, 141 inciso II, e 142 da LRF Lei 11.101/2005 que prevalece sobre as regras civis que regem a matéria, os objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente de trabalho, realizando-se a venda livres e desembaraçadas de débitos de IPVA, multas, taxas, restrições, etc, até a data da arrematação. Nos termos do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, sub-roga-se no lanço ofertado os créditos relativos a impostos, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, assim como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria.

EXPEDIÇÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO, PRAZO PARA IMISSÃO DE POSSE E EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA

Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação dos bens, a expedição da Carta de Arrematação e mandados de entregas serão feitos após o decurso dos prazos legais, efetivados os pagamentos das arrematações e custas judiciais. O extrato desse edital será publicado na forma da lei, bem como, será afixado uma cópia integral do Edital em lugar de costume. Este Edital não é exaustivo, podendo outras informações serem apregoadas pelos Sr. Leiloeiro, que também tem em seu poder todos os documentos pertinentes que poderão ser examinados até a data e hora do leilão, por todos os interessados.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS

MARTINS, pelos canais de atendimento:

Telefone: (81) 3132.5966

Whatsapp e Telegram: (81) 3061.0818 (Whatsapp).

E-mails: contato@inovaleilao.com.br ou diogo@inovaleilao.com.br

Facebook: /diogomartinsleiloeiro

Instagram: @diogomartinsleiloeiro

Youtube:/InovaLeilao

Site: site www.inovaleilao.com.br

CUMPRA-SE

Dado e passado, nesta Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, aos 08 de julho de 2020. Eu, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

FABIANA MORAES SILVA

JUÍZA DE DIREITO